**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA-RO**

# Termo de Referência 22/2026

## Informações Básicas

| Número do artefato | UASG | Editado por | Atualizado em |
|---|---|---|---|
| 22/2026 | 389206-CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA-RO | VIVIANE NEVES DA SILVA | 19/10/2026 15:01 (v 0.4) |

**Status**

ASSINADO

**Outras informações**

| Categoria | Número da Contratação | Processo Administrativo |
|---|---|---|
| VII - contratações de tecnologia da informação e de comunicação/Serviços de TIC | | 0250015.00000055/2026-30 |

## 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para disponibilização de plataforma digital integrada de atividade física, saúde e bem-estar, com acesso a serviços presenciais e digitais, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | QUANTIDADE DE SERVIDOR | VALOR UNITÁRIO POR SERVIDOR | VALOR ESTIMADO (MENSAL) | VALOR ESTIMADO TOTAL (ANUAL) |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Disponibilização de plataforma digital integrada de atividade física, saúde e bem-estar (SaaS), com ampla rede credenciada de estabelecimentos físicos e serviços digitais integrados (incluindo orientações nutricionais e suporte especializado em saúde mental via teleconsultas), para atendimento continuado de 16 (dezesseis) beneficiários ativos autorizados do CRMV-RO. | 16 SERVIDORES | R$ 19,49 | R$ 311,85 | R$ 3.742,14 |

1.2. O quantitativo estimado para a contratação é de 16 (dezesseis) beneficiários, podendo variar durante a vigência contratual conforme as necessidades da Administração. O faturamento será realizado mensalmente, de forma

proporcional ao número de beneficiários ativos no respectivo período, observados o preço unitário aplicável e as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta comercial aceita.

1.1.1. Tendo em vista que o valor total estimado para a presente contratação não ultrapassa o limite legal previsto no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, a contratação dar-se-á por **contratação direta (Dispensa de Licitação sob a forma eletrônica),** aplicando-se os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 de forma ampla e direta ao certame.

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar e em estrito atendimento ao art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, tratando-se de solução voltada à saúde do trabalhador, prevenção de sinistros de saúde e promoção da eficiência administrativa.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura do contrato ou instrumento equivalente, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.4.1. O fornecimento da solução é enquadrado como serviço continuado, tendo em vista que o acompanhamento à saúde, atividades físicas e suporte psicológico aos colaboradores necessitam de execução perene para gerar os reflexos preventivos institucionais pretendidos (redução de absenteísmo e melhoria do clima organizacional), sendo a vigência continuada tecnicamente mais vantajosa e necessária, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação detalhada da presente contratação, bem como a memória de cálculo que determinou o quantitativo de 16 (dezesseis) beneficiários, encontram-se pormenorizadas nos tópicos 2 (Descrição da necessidade) e 7 (Estimativa das Quantidades a serem Contratadas) do Estudo Técnico Preliminar (ETP nº 8/2026).

2.2. O quantitativo estimado para a contratação é de 16 (dezesseis) beneficiários, podendo variar para mais ou para menos durante a vigência contratual, conforme as necessidades da Administração e observadas as condições contratuais e os limites legais aplicáveis. O faturamento será realizado mensalmente, de forma proporcional ao número de beneficiários ativos no respectivo período, considerando o preço mensal por beneficiário e as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta comercial aceita.

2.3. O objeto da contratação está devidamente previsto e alinhado com o Planejamento Institucional da Autarquia, conforme consta das informações básicas deste Termo de Referência e do respectivo processo administrativo de contratação direta.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição detalhada da solução como um todo encontra-se pormenorizada no Tópico 6 do Estudo Técnico Preliminar (ETP nº 8/2026), apêndice deste Termo de Referência, consistindo na contratação de plataforma integrada de atividade física e bem-estar para 16 (dezesseis) beneficiários.

3.2. Para fins de execução contratual e especificação técnica do produto (modelo *Software as a Service* - SaaS), a plataforma digital fornecida deverá atender, obrigatoriamente, às seguintes especificações mínimas durante todo o seu ciclo de vida:

a) Acessibilidade Unificada: Disponibilização de aplicativo para dispositivos móveis (sistemas Android e iOS) e /ou ambiente web, permitindo a gestão de cadastros, consulta à rede parceira e emissão de *check-ins* digitais pelos usuários.

b) Capilaridade e Variedade de Rede: Garantia de acesso a uma rede credenciada de academias, estúdios e centros esportivos voltados à prática de modalidades diversificadas (musculação, pilates, yoga, natação, artes marciais, ginástica funcional, entre outras), compatíveis com a localidade de atuação dos beneficiários.

c) Hub de Saúde Integral: Inclusão de conteúdos e recursos digitais voltados ao bem-estar, abrangendo orientações nutricionais, programas de gerenciamento do estresse, mindfulness, qualidade do sono e teleconsultas com profissionais qualificados.

d) Suporte Especializado à Saúde Mental: Disponibilização de sessões de terapia e/ou psicanálise realizadas por profissionais devidamente habilitados para o exercício de suas respectivas atividades profissionais, observadas a legislação e as normas regulamentadoras aplicáveis.

e) Mecanismo de Governança e LGPD: Disponibilização de painel administrativo gerencial restrito ao CRMV-RO para monitoramento de indicadores numéricos agregados de utilização do serviço, vedado o acesso a dados clínicos individuais, em estrito cumprimento à Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

**Sustentabilidade**

4.1. Em consonância com o Tópico 14 do Estudo Técnico Preliminar e o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, o objeto será executado sob critérios de sustentabilidade ambiental baseados na desmaterialização de processos:

4.1.1. A solução deverá priorizar, sempre que possível, a utilização de recursos digitais, reduzindo a necessidade de materiais impressos e outros recursos físicos.

4.1.2. A plataforma deverá possuir capilaridade de estabelecimentos para permitir a otimização dos deslocamentos urbanos dos beneficiários, mitigando de forma indireta a emissão de gases poluentes.

**Indicação de marcas, modelos e vedação**

4.2. Em estrito respeito aos princípios da impessoalidade e da isonomia, não há indicação nem vedação de marcas ou modelos específicos neste certame. Os codinomes "Empresa A" e "Empresa B" utilizados na fase preparatória serviram exclusivamente como balizamento de custos de mercado. A contratação está totalmente aberta à participação de qualquer empresa que forneça solução tecnológica equivalente e compatível com as especificações mínimas deste Termo de Referência.

**Da exigência de amostra e carta de solidariedade**

4.3. Por se tratar de contratação de solução tecnológica na modalidade de Software as a Service (SaaS) baseada em nuvem, não será exigida a apresentação de amostras, protótipos físicos ou cartas de solidariedade de fabricantes, bastando a demonstração de conformidade técnica da plataforma em ambiente web ou aplicativo no ato da habilitação.

**Subcontratação**

4.4. Não será admitida a subcontratação do objeto principal da contratação, compreendido como a disponibilização, gestão técnica e segurança da informação da plataforma digital.

4.4.1. Não se considera subcontratação, para fins desta cláusula, o credenciamento ou a parceria mantida pela contratada com as academias, estúdios, profissionais de saúde e psicólogos que integram a sua rede de atendimento final, permanecendo a contratada como única e exclusiva responsável perante o CRMV-RO pela regularidade e execução desses serviços parceiros.

**Garantia da contratação**

4.5. Não haverá exigência de garantia de execução contratual prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021. A dispensa fundamenta-se nos princípios da razoabilidade, proporcionalidade e eficiência administrativa, visto que o valor total anual estimado para a contratação (R$ 3.742,14) é de baixa magnitude, tornando o ônus financeiro de emissão de uma garantia contratual um fator de desinteresse e de potencial restrição à competitividade do mercado.

**Reserva de cotas e Margem de preferência**

4.6. Não se aplica a reserva de cotas ou divisão em parcelas por se tratar de objeto indivisível, adjudicado em lote único de valor reduzido, cuja ampla participação já se encontra naturalmente assegurada ao universo das Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).

4.7. Não se aplicam margens de preferência ao presente objeto por inexistir previsão legal ou regulamentar específica para a natureza de serviços de tecnologia integrados à saúde do trabalhador ora contratados.

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Implantação e liberação dos acessos

5.1.1. O prazo para a efetiva disponibilização da plataforma e liberação dos acessos digitais aos 16 (dezesseis) beneficiários do CRMV-RO será de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Início dos Serviços ou da assinatura do contrato, conforme definido pela Administração.

5.1.2. A implantação compreenderá:

a) o envio das orientações necessárias ao cadastro e à utilização da plataforma;

b) a disponibilização do ambiente de cadastro e a ativação das contas dos beneficiários, observadas as condições da contratação;

c) a disponibilização, quando existente na solução contratada, de acesso às informações gerenciais necessárias ao acompanhamento e à fiscalização dos serviços, respeitados os perfis de acesso e as regras de proteção de dados pessoais.

5.1.3. A quantidade de beneficiários poderá variar para mais ou para menos durante a vigência contratual, conforme as necessidades do CRMV-RO, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e os limites legais aplicáveis.

5.1.4. Caso ocorram intercorrências técnicas que possam comprometer o prazo de implantação, a contratada deverá comunicar formalmente à fiscalização, tão logo tenha conhecimento do fato, apresentando as justificativas e as providências necessárias à regularização, para análise da Administração, ressalvadas as situações de caso fortuito ou força maior devidamente comprovadas.

5.1.5. Por se tratar de solução disponibilizada por meio digital, os serviços serão acessados virtualmente, sem entrega de produtos físicos ao CRMV-RO. A rede de estabelecimentos físicos vinculada à plataforma deverá ser compatível com as necessidades dos beneficiários, especialmente quanto à cobertura em Porto Velho/RO e nas demais localidades em que houver beneficiários, conforme as condições da solução contratada.

5.2. Funcionamento e manutenção da plataforma

5.2.1. A contratada deverá assegurar o funcionamento regular da plataforma e a manutenção das funcionalidades contratadas durante toda a vigência contratual, incluindo as atualizações e correções necessárias, sem custos adicionais para o CRMV-RO.

5.2.2. As manutenções programadas que possam afetar o acesso ou a utilização da plataforma deverão ser realizadas, preferencialmente, em períodos de menor utilização e comunicadas previamente à fiscalização e aos beneficiários, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, sempre que tecnicamente possível.

5.2.3. A contratada deverá adotar as providências necessárias à correção de falhas relacionadas ao funcionamento da plataforma, ao acesso dos beneficiários e à utilização dos serviços contratados.

5.3. Disponibilidade da plataforma

5.3.1. A plataforma digital deverá manter disponibilidade mensal mínima de 95% (noventa e cinco por cento), considerando o funcionamento dos recursos necessários ao acesso e à utilização dos serviços contratados pelos beneficiários.

5.3.2. A disponibilidade mensal será calculada pela seguinte fórmula:

Disponibilidade mensal (%) = [(tempo total do mês − tempo de indisponibilidade) ÷ tempo total do mês] × 100.

5.3.3. Para fins de apuração, será considerado tempo de indisponibilidade o período em que falhas atribuíveis à contratada impeçam o acesso à plataforma ou a utilização dos recursos necessários à prestação dos serviços contratados, desde que a ocorrência seja registrada e comprovada pela fiscalização.

5.3.4. Não serão consideradas falhas atribuíveis à contratada as indisponibilidades comprovadamente decorrentes de caso fortuito ou força maior ou de situações imputáveis ao CRMV-RO ou aos beneficiários, desde que devidamente justificadas e documentadas.

5.4. Suporte técnico e atendimento aos beneficiários

5.4.1. A contratada deverá disponibilizar suporte técnico e operacional aos beneficiários e à fiscalização do CRMV-RO para esclarecimento de dúvidas e resolução de problemas relacionados ao cadastro, ao acesso e à utilização da plataforma e dos serviços contratados.

5.4.2. O atendimento deverá ocorrer por canais digitais disponibilizados pela contratada, tais como chat, e-mail de suporte ou central de atendimento eletrônica.

5.4.3. Após a abertura de chamado de suporte técnico pelo beneficiário ou pela fiscalização do CRMV-RO, o prazo máximo para a primeira resposta e início do atendimento será de até 4 (quatro) horas úteis.

5.4.4. O prazo máximo para a resolução de falhas críticas que impeçam totalmente o acesso à plataforma ou a utilização dos serviços contratados será de até 24 (vinte e quatro) horas úteis, contadas a partir da abertura do chamado. Caso a resolução não seja possível nesse prazo, a contratada deverá apresentar justificativa à fiscalização e informar a previsão de regularização.

5.5. Registro e acompanhamento de ocorrências

5.5.1. As ocorrências de indisponibilidade ou de falhas que prejudiquem o acesso à plataforma ou a utilização dos serviços contratados deverão ser registradas pela fiscalização, com indicação do período, das causas identificadas e dos impactos na execução contratual, sempre que essas informações estiverem disponíveis.

5.5.2. A fiscalização deverá acompanhar as providências adotadas pela contratada para a regularização das ocorrências e registrar as medidas corretivas realizadas.

5.5.3. A constatação de falhas ou de descumprimento das obrigações contratuais poderá ensejar a adoção das medidas administrativas e a aplicação das sanções previstas no contrato e na legislação, quando cabíveis, observados os respectivos pressupostos legais e o devido processo administrativo.

5.6. Responsabilidades técnicas e segurança da informação

5.6.1. A contratada será responsável pela manutenção dos recursos tecnológicos necessários à disponibilização da plataforma e pela adoção das medidas de segurança da informação aplicáveis aos serviços contratados, inclusive quanto à proteção dos dados pessoais tratados durante a execução contratual, observada a legislação vigente.

5.6.2. A contratada deverá manter as funcionalidades previstas na solução contratada durante toda a vigência, sem alterações que comprometam a execução do objeto, comunicando previamente à fiscalização eventuais mudanças relevantes que possam afetar os beneficiários ou a prestação dos serviços.

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

## 7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Com fundamento nos artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, no caso de infrações e sanções administrativas, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA poderá ser apenada pelo CRMV-RO com as seguintes sanções:

I – Advertência: por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Autarquia Contratante;

II – Multa Moratória: de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela mensal inadimplida, até o limite máximo de 20 (vinte) dias, hipótese em que o atraso superior configurará inexecução total do contrato;

III – Multa Compensatória: de até 15% (quinze por cento) sobre o valor total anual do contrato, sem prejuízo das demais penalidades, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, inclusive por descumprimento das obrigações de proteção de dados (LGPD) ou redução injustificada da rede ou das funcionalidades mínimas contratadas, de modo a comprometer significativamente a execução do objeto;

IV – Impedimento de licitar e contratar: com a Administração Pública Direta e Indireta do ente federativo, com o respectivo descredenciamento no SICAF ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 3 (três) anos, nos termos do art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021;

V – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar: aplicável às infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 que justifiquem a imposição dessa sanção, impedindo o responsável de licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, observados os requisitos, critérios e procedimentos previstos nos arts. 156 e seguintes da referida Lei.

7.2. As sanções administrativas serão aplicadas conforme a natureza e a gravidade da infração, observados os critérios estabelecidos no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, quando cabível, observados os requisitos legais. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade observará os pressupostos legais específicos de cada penalidade.

7.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo autônomo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o rito e os prazos legais de manifestação.

7.4. As multas devidas e/ou prejuízos financeiros causados ao CRMV-RO serão deduzidos diretamente dos valores a serem pagos nas faturas mensais subsequentes ou, quando for o caso, serão cobrados administrativamente, inscritos na Dívida Ativa da Autarquia e cobrados judicialmente.

7.5. Caso a Contratante determine o recolhimento direto da guia de arrecadação, a multa deverá ser recolhida pela contratada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento formal da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.6. Caso o valor estipulado da multa não seja suficiente para cobrir os reais prejuízos e danos causados pela conduta do licitante ou contratado, o CRMV-RO poderá cobrar o valor remanescente em sede judicial, como indenização complementar.

7.7. A autoridade competente do CRMV-RO, na dosimetria e aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, os antecedentes do fornecedor, bem como o dano causado à Administração, observado rigorosamente o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.

## 8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

**Recebimento do Objeto**

8.1. Por se tratar de prestação de serviços continuados sob a modalidade de *Software as a Service* (SaaS), o objeto será recebido mensalmente para fins de faturamento, observando-se os seguintes procedimentos:

8.2. Recebimento Provisório: Os serviços serão recebidos provisoriamente, mensalmente, pelo responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização do contrato, mediante verificação inicial da disponibilização da plataforma, do quantitativo de beneficiários ativos e dos demais elementos necessários à conferência da prestação dos serviços, para posterior verificação de conformidade com as exigências contratuais.

8.3. Recebimento Definitivo: Os serviços serão recebidos definitivamente, mensalmente, por servidor ou comissão designada pela Administração, após a verificação do cumprimento das exigências contratuais e a confirmação da conformidade dos serviços prestados, mediante registro formal nos autos, observado o art. 140, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

8.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado por igual período, de forma motivada, quando houver estrita necessidade de diligências para sanear inconsistências na base de usuários ou aferir chamados abertos de suporte.

8.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto (ex: divergência no número de servidores ativos faturados), aplicar-se-á o art. 143 da Lei nº 14.133/2021, notificando-se a empresa para emissão de Nota Fiscal correspondente à parcela estritamente incontroversa para efeito de imediata liquidação e pagamento, retendo-se o saldo em disputa até a sua resolução.

8.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil da contratada pela segurança da informação, estabilidade do software e governança de dados (LGPD), nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução dos serviços integrados.

8.7. Inexistem atividades de montagem ou instalação física, correndo por conta exclusiva da contratada o suporte tecnológico para a regular ativação lógica das contas dos usuários.

**Liquidação da Despesa**

8.8. Prazo para Liquidação da Despesa: Recebida a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, acompanhada dos documentos necessários à comprovação da prestação dos serviços, o prazo para liquidação da despesa será de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da documentação regular, observadas as disposições aplicáveis da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.9. Para fins de liquidação, o setor competente verificará se o documento fiscal expressa: o CNPJ correto do CRMV-RO, o número do processo de contratação direta, o período exato de prestação dos serviços, o valor global do bloco de beneficiários ativos e o destaque de retenções tributárias, se cabíveis.

8.10. Havendo erro na Nota Fiscal ou nos documentos apresentados, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo ficará suspenso até que a contratada providencie as correções ou o saneamento das inconsistências. O período necessário à regularização não será computado no prazo de liquidação, que continuará a correr após a apresentação da documentação corrigida, sem prejuízo da apuração de eventual responsabilidade da contratada.

8.11. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação de regularidade fiscal e trabalhista da contratada, constatada por meio de consulta direta e *on-line* ao SICAF no ato da liquidação. Constatando-se irregularidade, a empresa será notificada por escrito para regularizar a situação ou apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

8.12. Persistindo a irregularidade fiscal sem justificativa jurídica aceita, a Administração dará continuidade aos pagamentos estritamente vinculados aos serviços efetivamente executados para evitar o enriquecimento sem causa do Poder Público, disparando simultaneamente as medidas administrativas voltadas à rescisão unilateral do contrato com aplicação das sanções previstas no Tópico 7.

**Prazo, Forma e Vedação à Antecipação de Pagamento**

8.13. Prazo de Pagamento: O pagamento será efetuado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da conclusão da liquidação da despesa, observadas as condições previstas neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

8.14. No caso de eventual atraso imputável exclusivamente ao CRMV-RO, os valores devidos serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo e a data da efetiva emissão da ordem bancária, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), calculado *pro rata die*.

8.15. Forma de Pagamento: Será realizado exclusivamente por meio de ordem bancária eletrônica, para crédito na conta corrente bancária formalmente indicada na proposta da contratada, considerando-se quitada a obrigação na data de emissão da ordem no sistema financeiro.

8.16. Quando do pagamento, o CRMV-RO efetuará a retenção na fonte dos tributos e contribuições federais previstos na legislação vigente. Caso a contratada seja regularmente optante pelo Simples Nacional (LC nº 123/2006), não sofrerá as retenções abrangidas por aquele regime, condicionando-se o benefício à apresentação da declaração oficial comprobatória anexa à Nota Fiscal.

8.17. Vedação Absoluta à Antecipação: Diante da natureza de serviço continuado e dos riscos de ociosidade mapeados, resta terminantemente vedada qualquer modalidade de antecipação de pagamento (parcial ou total) nesta contratação. O pagamento será realizado mensalmente, de forma vencida, ou seja, somente após a efetiva prestação dos serviços e a devida conferência por parte do CRMV-RO, sendo totalmente proibido qualquer adiantamento de valor.

**Da Inaplicabilidade das Regras de Antecipação**

8.18. Tendo em vista a vedação absoluta à antecipação de pagamento estabelecida no subitem 8.17 deste instrumento, restam integralmente inaplicáveis e sem efeito jurídico para a presente contratação todas as disposições relativas à devolução de parcelas antecipadas, prestação de garantias adicionais para adiantamento ou dispensa de ateste prévio.

**Reajuste de Preços**

8.19. Os preços inicialmente contratados permanecerão fixos e irreajustáveis durante o período de 12 (doze) meses de vigência contratual, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas de alteração dos preços.

8.20. Após o interregno mínimo de 12 (doze) meses e desde que haja solicitação formal da contratada acompanhada de demonstrativo analítico, os preços iniciais poderão ser reajustados mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), acumulado nos últimos 12 meses, aplicando-se exclusivamente para as obrigações iniciadas após a ocorrência da anualidade.

8.21. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, caso o contrato seja prorrogado nos termos da lei, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste concedido.

8.22. No caso de atraso ou não divulgação do índice oficial de reajustamento pelo órgão de estatística, o CRMV-RO pagará a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo, sem que isso configure mora da Administração.

8.23. Caso o IPCA venha a ser extinto ou deixe de ser publicado, será adotado em sua substituição o índice oficial que vier a ser determinado pela legislação federal vigente para o setor de serviços de tecnologia.

8.24. A concessão do reajuste de preços por índice oficial será formalizada por meio de simples apostilamento nos autos, dispensando a celebração de termo aditivo, conforme preceitua a Lei nº 14.133/2021.

**Critérios de Medição**

8.25. A medição dos serviços será realizada mensalmente, considerando a quantidade de beneficiários ativos no período de referência e as condições de disponibilização dos serviços contratados.

8.25.1. O valor mensal devido será apurado mediante a multiplicação do preço unitário mensal por beneficiário, estabelecido na proposta comercial aceita, pela quantidade de beneficiários ativos no respectivo mês.

8.25.2. A contratada deverá apresentar demonstrativo mensal contendo a identificação da quantidade de beneficiários ativos considerada para o faturamento e a memória de cálculo do valor cobrado, para conferência e ateste pelo fiscal do contrato.

8.25.3. O pagamento ficará condicionado à comprovação da disponibilização dos serviços contratados no período de referência e à regular liquidação da despesa, observadas as demais condições previstas neste Termo de Referência.

# 9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

**Forma de Seleção e Critério de Julgamento**

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta, sob a modalidade de Dispensa de Licitação, na forma ELETRÔNICA, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, adotando-se o critério de julgamento pelo MENOR PREÇO (Preço Global do Lote Único).

**Forma de Fornecimento**

9.2. O fornecimento do objeto será de natureza continuada, sob demanda mensal de acesso à plataforma digital ( *Software as a Service*), conforme as regras de medição e pagamento fixadas no Tópico 8 deste Termo de Referência.

**Critérios de Aceitabilidade de Preços**

9.3. O critério de aceitabilidade do preço proposto pelo fornecedor será o valor global do lote único de até R$ 3.742,14 (três mil, setecentos e quarenta e dois reais e quatorze centavos) para o período de 12 meses, servindo este montante como teto orçamentário máximo aceitável pelo CRMV-RO.

**Exigências de Habilitação**

9.4. Para fins de habilitação na Dispensa Eletrônica, o interessado deverá comprovar os seguintes requisitos mínimos:

9.4.1. Habilitação Jurídica:

a) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis (Junta Comercial) ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas da respectiva sede, compatível com o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e devidamente consolidado;

b) No caso de Microempreendedor Individual (MEI), a comprovação dar-se-á mediante o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI).

9.4.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta RFB/PGFN, abrangendo inclusive as contribuições previdenciárias e a Seguridade Social);

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS/CRF);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT);

e) Prova de inscrição e regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade econômica.

9.4.3. Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, nos termos do art. 69, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

9.4.4. Qualificação Técnica:

a) Apresentação de, no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão da empresa para o fornecimento, gestão ou disponibilização de plataforma digital integrada, software (SaaS) ou intermediação corporativa de serviços de atividade física, saúde ocupacional ou bem-estar similares ou equivalentes em complexidade operacional ao objeto desta contratação.

b) Será admitido o somatório de atestados executados de forma concomitante para fins de comprovação da aptidão.

c) Os atestados de capacidade técnica poderão estar em nome da matriz ou de filial do fornecedor.

d) Será exigida a compatibilidade entre o ramo de atividade da empresa e a natureza do objeto da contratação, devendo a licitante/contratada possuir atividade econômica compatível com a prestação dos serviços de disponibilização de plataforma de atividade física, saúde e bem-estar, conforme o objeto deste Termo de Referência.

**Disposições Gerais sobre Habilitação**

9.5. Os documentos de habilitação deverão ser preferencialmente extraídos de forma automatizada por meio de consulta direta da Administração ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), cabendo ao fornecedor manter suas certidões atualizadas no sistema.

9.6. Não serão aceitos documentos de habilitação que apresentem CNPJ diferentes entre si, exceto nos casos em que a empresa comprove formalmente a centralização do recolhimento das contribuições tributárias e sociais em nome da matriz.

## 10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da presente contratação, que corresponde ao valor máximo global aceitável para o período de 12 (doze) meses, é de R$ 3.742,14 (três mil, setecentos e quarenta e dois reais e quatorze centavos), em estrita conformidade com a média aritmética apurada na pesquisa de mercado realizada junto a fornecedores especializados.

10.2. A composição do preço estimado e a respectiva memória de cálculo estruturaram-se a partir das propostas comerciais válidas obtidas para o atendimento unificado do bloco de 16 (dezesseis) beneficiários, conforme detalhado a seguir:

Proposta referencial da Empresa 01: Valor Mensal Global de R$ 319,84 × 12 meses = Valor Total Anual de R$ 3.838,08

Proposta referencial da Empresa 02: Valor Mensal Global de R$ 303,85 × 12 meses = Valor Total Anual de R$ 3.646,20

Cálculo da Média Aritmética Global:
Preço Estimado Anual = R$ 3.838,08 + R$ 3.646,20 / 2 = **R$ 3.742,14**

Preço Estimado Mensal = R$ 3.742,14 / 12 = **R$ 311,85**

Preço Estimado Mensal por Servidor = **R$ 19,49**

Indicador Estatístico por Beneficiário:

Custo Médio Anual por Beneficiário: R$ 233,88 (obtido por meio da divisão do preço máximo anual global pelo total de 16 beneficiários ativos).

A estimativa de preços considera o atendimento de 16 (dezesseis) beneficiários durante o período de 12 (doze) meses. Como o quantitativo poderá variar durante a vigência contratual, o faturamento mensal será proporcional ao número de beneficiários ativos, observando-se o preço unitário mensal por beneficiário expressamente definido na proposta comercial aceita.

10.3. Os preços unitários máximos aceitáveis pela Administração encontram-se rigidamente vinculados à tabela de condições gerais contida no item 1.1 deste Termo de Referência, servindo os valores totais aqui demonstrados como teto financeiro intransponível para a fase de lances da disputa eletrônica.

## 11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Próprio do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Rondônia – CRMV-RO, possuindo plena conformidade com as diretrizes de responsabilidade fiscal e planejamento financeiro da Autarquia.

11.2. A contratação para o exercício vigente será atendida pela seguinte dotação orçamentária interna, conforme certidão de disponibilidade emitida pelo setor contábil:

- I) Unidade Gestora / Centro de Custo: 2.01.01.01.001 – GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEDE
- II) Conta Contábil / Elemento de Despesa: 6.2.2.1.1.01.01.07.001.005 – Plano de Saúde

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, caso ocorra a prorrogação contratual permitida por lei, será oportunamente indicada e reservada após a aprovação da respectiva Proposta Orçamentária Anual do CRMV-RO e liberação dos créditos correspondentes pelo Plenário, formalizando-se a atualização mediante simples termo de apostilamento, sem necessidade de aditivo.

## 12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência e nos demais documentos técnicos integrantes do processo administrativo possuem caráter inteiramente público e não são classificadas como sigilosas, em estrita observância à Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e ao art. 13 da Lei nº 14.133/2021.

## 13. ANEXO I

13.1. Não se aplica.

## 14. ANEXO II

14.1. Não se aplica.

## 15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

**ALINE BERTOZO CAVALHEIRO**

Autoridade competente

*Assinou eletronicamente em 19/10/2026 às 15:01:59.*

**VIVIANE NEVES DA SILVA**

Equipe de apoio

*Assinou eletronicamente em 19/10/2026 às 14:55:57.*

# Documento Digitalizado Público

## TR nº 22/2026 (ajustado) - Contratação de empresa especializada para disponibilização de plataforma de atividade física e bem-estar

**Assunto:** TR nº 22/2026 (ajustado) - Contratação de empresa especializada para disponibilização de plataforma de atividade física e bem-estar
**Assinado por:** Fernanda Lima
**Tipo do Documento:** TERMO DE REFERÊNCIA
**Situação:** Finalizado
**Nível de Acesso:** Público
**Tipo do Conferência:** Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

- **Fernanda de Oliveira Lima**, **Empregado - CRMV-RO - EPEMED - LIC/RO**, em 19/10/2026 16:59:33.

Este documento foi armazenado no SUAP em 19/10/2026. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.cfmv.gov.br/verificar-documento-externo/ e forneça os dados abaixo:

**Código Verificador:** 1736285
**Código de Autenticação:** e97c074fe8